



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2018

EDITAL

A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/2016 de 27 de outubro de 2016. A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666 de 21.06.93.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiara - PB, designado pela Portaria administrativa GP nº 01/2018, de 03 de Janeiro de 2018, vem pelo presente processo convidar V. Sª. a apresentar cotação de preço no formulário padronizado de proposta, anexo, ou modelo próprio, a fim de participar da licitação Tomada de Preço, tipo menor preço global, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e as condições deste Edital, a realizar-se na sala da Comissão, situada a Rua Antonio Ramalho Diniz, nº 26 - centro de Ibiara - PB. Cujas abertura será no dia **08 de outubro de 2018, às 09:00 (nove) horas** no endereço acima, podendo ser prorrogado por mais quinze minutos. Para credenciamento, recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS**, podendo serem abertas ou não, no mesmo dia os envelopes de habilitação, ficando a critério da comissão de licitação.

1 - DA ABERTURA

1.1 - A Comissão receberá os envelopes de habilitação e proposta de preços em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

Local: Prefeitura Municipal de Ibiara - PB
Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, nº 26
Horário: 09:00
Data: 08 de Outubro de 2018.

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o dia e horário conforme publicação.

2. - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de com a reforma d Escola Municipal Ceci Badú de Sousa, localizada no município de Ibiara - PB, atendendo ao Convênio nº 0367/2018, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Ibiara, conforme planilhas de quantitativos e preços, memória de cálculo, cronograma físico financeiro, composição de BDI, que fica fazendo parte integrante deste edital.

3.- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

3.1 - Poderão participar as empresas do ramo pertinente que comprove ter cadastrado na Receita Federal com código específico para o objeto ora licitado, que apresentem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia útil anterior ao fixado para a abertura das propostas, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3.2 - Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3 - Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.0 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No local, data e hora indicadas no preâmbulo deste edital será realizado o credenciamento dos representantes legais da licitante, mediante apresentação de documento que comprove esta situação, conforme abaixo:

4.1.1 Na condição de procurador:

- Instrumento público ou particular de procuração (a última com firma reconhecida);
- Cópia do contrato social, requerimento de empresário ou documento equivalente a ato constitutivo da empresa, acompanhado de RG e CPF dos sócios ou titular da empresa.;
- CNPJ com data de emissão deste ano;
- Declaração de enquadramento da empresa ME ou EPP (quando for o caso, assinada e em papel timbrado pelo administrador da empresa e contador);

4.1.2 Na condição de sócio Administrador, proprietário ou dirigente da sociedade:

- Cópia do estatuto social, contrato social ou requerimento de empresário registrado no órgão de registro de comércio competente, na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante, acompanhado de RG e CPF dos sócios ou titular da empresa.;
- CNPJ com data de emissão deste ano;
- Declaração de enquadramento da empresa ME ou EPP (quando for o caso, assinada e em papel timbrado pelo administrador da empresa e contador);

4.2 A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue separado dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", antes do início do recebimento dos mesmos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

- a) A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, oralmente, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.
- b) Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;

4.3. As empresas legalmente constituídas que possuam objetivo social ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação que desejem participar da presente licitação, **deverão se cadastrar na sede da Prefeitura Municipal de Ibiara - PB, até o terceiro dia útil anterior à data e horário da abertura da licitação, endereçada à Comissão Permanente de Licitação, conforme § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, a seguinte documentação:**

- a) Requerimento de empresário ou registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo (estatuto ou contrato social, consolidado ou com todas as alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia autenticada do documento de documento com foto de seu(s) sócio(s)-gerente(s);
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), data de emissão de 2018;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- h) Prova de regularidade Tributário com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- i) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do local da sede do licitante;
- j) Certidão Negativa de Falências e concordata emitida pelo Poder Judiciário estadual da sede da licitante, com data de emissão não superior a trinta dias;
- l) Alvará de Localização e Funcionamento;

5.0 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Serão considerados habilitados no certame, as empresas que apresentarem os documentos, dentro da validade e autênticos, seguintes:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores em vigor, devidamente registrado no Órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

- b) Em se tratando de empresa individual apresentar o requerimento empresarial.
- c) Cédula de identidade e CPF do(s) sócios ou titular da empresa.

5.1.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados na junta comercial.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consistirá em:

- a) Prova de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, data de emissão de 2013;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais expedida pela Fazenda do Estado da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Tributários do Município da licitante;
- g) Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município da licitante;

5.1.2 - Na Comprovação de Regularidade Fiscal serão asseguradas as microempresas e empresas de pequeno porte as condições estabelecidas no Art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de Dezembro 2006, Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/2016 de 27 de outubro de 2016.

5.1.3 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios assegurados a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/2016 de 27 de outubro de 2016, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do ANEXO deste Edital, firmada pelo contador da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.

5.1.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.6 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666 de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

5.1.7 - O prazo de que trata o item 5.1.5, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.1.8 - A licitante que optar pelo protocolo dos envelopes não será aceito a retirada dos mesmos.

6.0 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos últimos 30 (trinta) dias.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2017, que comprove sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração; devidamente registrado na Junta Comercial. Caso a empresa faça opção pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), o mesmo só será aceito se registrado na Junta Comercial do Estado da Licitante, apresentação de forma incorreta será considerada inabilitada ou sem registro;
- c) A licitante deverá apresentar a garantia (caução) de participação na presente licitação, no valor de R\$ 1.726,99 (um mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos) nos termos do art. 56, § 1º e 2º da lei 8.666/93 e suas alterações.

6.1 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS:

- a) Certidão de quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU), da pessoa jurídica da licitante;
- b) Certidão de quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU), da pessoa física (responsável técnico);
- c) Certidão de acervo técnico (CAT) emitida em nome do responsável técnico da empresa, devidamente registrado no CREA/CAU, referente a atestado de capacidade técnica detalhado, comprovando a execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica.
- d) A licitante deverá apresentar as seguintes declarações:
 - 1) **Declaração** de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º da CF de 88. Elaborar individualmente.
 - 2) **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93. Elaborar individualmente.
 - 3) **Declaração** apresentada pela licitante, declarando que conhece as condições, local para execução do objeto, assinada pelo administrador da empresa e responsável técnico.
 - 4) **Declaração** da empresa licitante que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a administração Pública. Elaborar individualmente.
- e) **As declarações deverão: ser elaborada individualmente, conter assinatura e carimbo de sócio ou representante legal da empresa e responsável técnico quando for o caso, sob pena de inabilitação.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

6.2. - Os documentos acima mencionados serão apresentados na sequência acima indicada, em original ou por cópia devidamente autenticada em cartório ou por órgão competente, devidamente registrado e em nome da licitante. Em sendo fotocópias não autenticadas, apresentar originals para conferência e autenticação pela Comissão de licitação, em até 30 minutos antes da sessão, tanto para o CREDENCIAMENTO como para HABILITAÇÃO. Para os documentos que não consta a data de validade será considerada de 30 dias. O licitante que apresentar autenticação com a Declaração de Serviços de Autenticidade Digital, só será aceita se a referida Declaração for em nome da empresa

6.3. - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo o seguinte endereçamento no invólucro:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 00006/2018
OBJETO: REFORMA DE ESCOLA
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE:

7.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Deverão constar da proposta de preços os seguintes documentos:

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em única via, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas antecedentes pelo administrador da empresa ou quem tenha poderes e pelo responsável técnico da empresa, atendendo as seguintes exigências, não sendo permitida apresentação de proposta de preços em mais de uma via com valores alternados, devendo ser em papel timbrado da empresa e na forma original, sob pena de desclassificação.

a) Os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$), unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados.

b) Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.

c) Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

d) Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.

e) Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativos de serviços e preços unitários constante anexo a este edital.

f) Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários em conformidade com planilha anexa. O seu conteúdo deverá ser impresso em única via, assinada pelo administrador da empresa e pelo responsável técnico da licitante, de acordo com Lei 5.194/66 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA/CREA;

g) Informar prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação.

h) Apresentar cronograma físico-financeiro, conforme este edital;

i) Apresentar composição do BDI;

j) A ausência de assinaturas do engenheiro ou sócio da empresa, total ou parcial, poderá ser sanada no dia do certame quando quem deveria assinar estiver presente no dia da reunião, caso contrário ocorrerá a desclassificação da proposta. Entendimento conforme julgado em Embargos de Declaração no Recurso Especial n. 947953/RS-STJ.

m) A não apresentação das letras l, h, i e j total ou parcial será desclassificada a proposta da licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 00006/2018
OBJETO: REFORMA DE ESCOLA
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
NOME DO LICITANTE:

9.0 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - No julgamento das Propostas de Preços será levada em consideração o tipo de licitação fixado no inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores qual seja, o de menor preço global.

9.2 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços, unitários, excessivos ou manifestamente inexequíveis. Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os unitários.

9.2.1 - Consideram-se manifestamente inexequíveis os preços globais cujos valores sejam inferiores do menor preço global estimado.

9.3 - No caso de inabilitação ou desclassificação das propostas de todos os licitantes, a administração poderá conceder o prazo de 08 (dias) úteis, para apresentarem nova documentação ou outra proposta escoimada, em obediência ao disposto §3º do art. 48, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

9.4 - Será considerada vencedor(a) o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL e para aqueles que sejam compatíveis com o objeto.

9.5 - No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços, como critério de desempate, será realizado sorteio para a escolha do vencedor, mediante prévia convocação de todos, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.6 - Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

9.7 - A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao julgamento da presente Licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Exmo. Prefeito Municipal com vistas à homologação, observadas os prazos recursais.

9.8 - Consoante reza a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a Administração caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato", sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9 - A decisão da Comissão, somente será considerada definitiva, após homologação e as intimações dos respectivos atos serão procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9.10 - A empresa homologada e adjudicada deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo Órgão e/ou entidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

10.0 - DO CONTRATO

10.1 - A Prefeitura Municipal de Ibiara - PB convocará a licitante vencedora para assinar o "Termo de Contrato", no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, submetendo-se as sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

10.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no sub-Item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93;

10.3 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.4 - O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

10.5 - Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

10.6 - Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.7 - O prazo para execução dos serviços será da data de assinatura do termo contratual e termino dia 31 de dezembro do presente ano, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2 - Fiscalizar e acompanhar os serviços.

11.3 - Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com a entrega, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, aquele que aceitando-a sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que teriam viciado o processo licitatório, hipótese em qual tal interposição não terá efeito de recurso.

12.2 - A licitante será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento no ato do recebimento dos serviços.

12.3 - As despesas com motorista, combustíveis, manutenção do veículo em geral, fica por conta da empresa CONTRATADA.

13.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

Os preços propostos não serão firmes e irrevogáveis.

14.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes com a aquisição dos serviços da presente licitação correrá à conta de recursos do orçamento próprio, Natureza da Despesa: 06.000 - Secretaria Municipal de Educação - 12.361.1010.2103 - Reforma da escola municipal de ensino fundamental CECI BADIÚ DE SOUSA - 33.90.39.

15.0 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento das despesas decorrentes dos serviços a que se refere a presente licitação será realizado parcelado, em moeda corrente, após a emissão do documento fiscal, sendo o serviço do mês e pagamento até o trigésimo dia após do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

16.0 - DA RESCISÃO

16.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 à 80 da Lei nº 8.666/93.

16.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

17.0 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

17.1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

18.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na entrega e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

b) Multa de 3,0 % (três por cento) ao dia, calculada sobre o valor total Contratual, até o limite de trinta dias, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

18.2 - A sanção de advertência de que trata o sub item 18.1, letra a poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das determinações necessária à regularização das faltas ou defeitos observados na execução dos serviços;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no andamento dos serviços da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

18.3 - O valor das multas referidas na alínea b do sub item 18.1 poderão ser descontado de qualquer pagamento, do contrato.

18.4 - A penalidade estabelecida na alínea d, sub item 18.1, será da competência exclusiva do Exmo. Prefeito Municipal.

19.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das Propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I Lei nº 8.666/93 e alterações.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

19.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

19.3 - Pedido de reconsideração, no prazo de até 10 (dez) dias, de decisão (indicar a autoridade, conforme o caso), na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

19.4 - A intimação dos atos referidos no sub item 19.1 alíneas a, b, c e d, excetuando os relativos à advertência e multa de mora, e no sub item 9.3, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

19.5 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do sub item 19.3, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

19.6 - Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.7 - Os recursos deverão ser manifestados por escrito, protocolados e dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

19.8 - Decairá do direito de impugnar perante a administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

20.2 - É vedada a sub-contratação parcial ou total dos serviços, objeto desta licitação;

20.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

20.4 - Compõe o presente Edital:

- I - Especificação do objeto;
- II - Modelo da proposta de preços;
- III - Declaração que não emprega Menor;
- IV - Declaração de fato impeditivo;
- V - Minuta de Contrato;
- VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte.

20.5 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirigidos por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou através do fax: 0**83-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

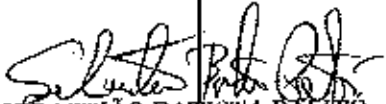
3454-1035 até cinco dias antes da reunião de recebimento das propostas, o qual responderá dentro do prazo de três dias através de circular dirigida a todos licitantes.

20.6 - Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição - PB.

Ibiara - PB, 19 de Setembro de 2018.


VICENTE LUCAS XAVIER RIBEIRO
Presidente da CPL


MARIA DO ROSÁRIO FELIX DE LIMA
Membro


SEBASTIÃO BATISTA PALITO
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ANEXO I
Termo de Referência

Item 1. do objeto

A contratação de empresa para execução dos serviços de com a reforma d Escola Municipal Ceci Badú de Sousa, localizada no município de Ibiara - PB, atendendo ao Convênio nº 0367/2018, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Ibiara, conforme planilhas de quantitativos e preços, memória de cálculo, cronograma físico financeiro, composição de BDI, conforme anexos a este edital.

Item 2. da especificação

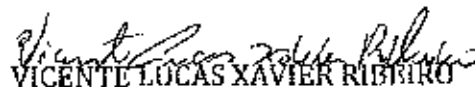
O serviços serão prestados mediante a descrição da planilha de execução e especificações anexa a este termo


Item 3. da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados de acordo com o estabelecido no instrumento convocatórios e termo de referência.

A contratada deverá cumprir as condições estabelecidas na carta proposta, não dependendo desviar das obrigações e condições estabelecidas.

A licitante será punida quando não atender as especificações exigidas pelo edital e carta proposta.


VICENTE LUCAS XAVIER RIBEIRO
Presidente da CPL


MARIA DO ROSÁRIO FELIX DE LIMA
Membro


SEBASTIÃO BATISTA PALITO
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ANEXO II

MODELO

(em papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº com sede à por seu representante, infra-assinado, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 00006/2018, da Prefeitura Municipal de Ibiara - PB, e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis, que cumprirá a determinação constitucional, prevista no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Local e data

(carimbo e assinatura do representante legal da licitante)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ANEXO III

(em papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº com sede à **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 00006/2018 da Prefeitura Municipal de Ibiara - PB, e conforme disposto no art. 34 §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, até a presente data, **inexiste fatos impeditivos**, minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro, ainda, ser conhecedor das exigências estabelecidas para participação no referido processo licitatório, e das sanções civis, administrativas e criminais citadas em Lei e que aceita integralmente todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

Local e data

(carimbo e assinatura do representante legal da licitante)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2018
MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO, APENAS, PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NA JUNTA COMERCIAL DO SEU ESTADO COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

DECLARAÇÃO

(QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA), cadastrada no CNPJ N.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado _____, como sendo uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

ATENÇÃO

Ass. do administrador contratual ou pelo titular



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-
PB E A EMPRESA..... NA FORMA
ABAIXO :

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB**, Estado da Paraíba, CNPJ de nº 08.889.826/0001-65, com endereço a rua Presidente João Pessoa, nº 391, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional o Sr. FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, cadastrado no CNPJ de nº, com sede, na Cidade de, Estado, vencedora do certame Tomada de Preços nº 00006/2018, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, para a **CONTRATANTE**, considerando o resultado da Tomada de Preço nº 00006/2018, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, e suas regulamentações, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Da Documentação

Constitui documentação deste Contrato, fazendo parte integrante do mesmo, para todos os efeitos jurídicos, o Edital da Tomada de Preço nº 00006/2018 e a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, documentos estes de inteiro conhecimento da parte contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - Do Objeto

Constitui-se objeto deste Contrato a contratação de empresa para execução dos serviços de com a reforma d Escola Municipal Ceci Badú de Sousa, localizada no município de Ibiara - PB, atendendo ao Convênio nº 0367/2018, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Ibiara, conforme planilhas de quantitativos e preços, memória de cálculo, cronograma físico financeiro, composição de BDI, conforme anexos ao edital.

CLAUSULA TERCEIRA - Da vigência e Execução

A vigência deste Contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018.

A execução dos serviços será a partir da data da emissão da Ordem de Serviços, com prazo de até 90 (noventa) dias.

A execução do referido contrato poderá se estender pelo prazo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA - Das condições para a prestação dos serviços



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

Os serviços constantes na cláusula segunda serão prestados diariamente, ou sempre que houver solicitação da Prefeitura Municipal de Ibiara.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Preços

A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA, mensalmente, e durante o prazo contratual, pelos serviços prestados, o valor constante na proposta da CONTRATADA, desde que obedecidos fielmente os critérios ora estabelecidos e de acordo com a TP Nº 00006/2018.

Parágrafo Primeiro - Pela proposta da CONTRATADA, o valor mensal do presente Contrato, para os efeitos legais, é de R\$ (.....), totalizando o valor de R\$ (.....).

Parágrafo Segundo - Os preços serão firmes e irrevogáveis, na vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Faturamento e Pagamento

O pagamento a CONTRATADA, durante a vigência do presente Contrato, será realizado mensalmente até o trigésimo dia do mês subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - Das penalidades e Multas

A garantia do cumprimento das mútuas obrigações existentes neste Instrumento será por meio de pagamento de juros compensatórios, a título de cláusula penal (arts. 409 usque 416 do CC) quando a rescisão contratual ocorrer sem motivo justificado ou fora de uma das formas previstas neste Contrato.

No caso de atraso dos serviços, será aplicada a multa de 0,32% (trinta e dois centésimos por cento), ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor dos materiais em atraso.

Parágrafo Primeiro - Os valores relativos às multas serão descontados por ocasião do pagamento, à inadimplente, salvo o caso em que não haja fatura a apresentar.

Parágrafo Segundo - Além das multas estabelecidas nos parágrafos anteriores, a CONTRATANTE poderá ainda aplicar a CONTRATADA, pelo descumprimento de uma das Cláusulas contratuais, as seguintes sanções:

- a - Advertência formal;
- b - Suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE, por prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão e das Obrigações



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

Este Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA, direito a indenização, quando verificada, pelo menos uma das causas seguintes:

- a) Infringir qualquer dispositivo contratual;
- b) Tiver falência ou concordata decretada, ainda que preventivamente;
- c) Cometer fraude.

Ademais, constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato as situações previstas nos incisos elencados no art. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo qualquer desobediência que conduza à rescisão contratual, a CONTRATANTE comunicará o fato a CONTRATADA, solicitando defesa escrita e documental.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA disporá de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar defesa escrita ou documental à CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Decorrido o prazo para a CONTRATADA apresentar defesa, a CONTRATANTE, através do setor competente, deverá imediatamente comunicar o fato à Assessoria Jurídica, anexando a defesa da CONTRATADA, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações Legais e Fiscais

A CONTRATADA arcará, única e exclusivamente, com todos e quaisquer tributos, bem como licenças, alvarás e ônus de natureza Federal, Estadual e Municipal, decorrentes da celebração deste Contrato.

Das Obrigações da Contratante

10.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2 - Fiscalizar e acompanhar os serviços.

10.3 - Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com a entrega, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

Das Obrigações da Contratada

10.4 - Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, aquele que aceitando-a sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que tenham viciado o processo licitatório, hipótese em qual tal interposição não terá efeito de recurso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

10.5 - A licitante será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento no ato do recebimento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Dotação Orçamentária

A prestação dos serviços objeto deste Contrato, será pago pela CONTRATANTE, por conta de recursos destinados na Lei Orçamentária do Município CONTRATANTE, através da Dotação Orçamentária do exercício financeiro do ano de 2018:

06.000 - Secretaria Municipal de Educação - 12.361.1010.2103 - Reforma da escola municipal de ensino fundamental CECI BADÚ DE SOUSA - 33.90.39.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

As partes contratantes escolhem e elegem, de suas livres e espontâneas vontades, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser, para cada uma delas, o foro da Comarca de Conceição - PB, para nele discutirem quais quer dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas, prévia e amigavelmente, por elas próprias.

Estando, como estão, certas e ajustadas, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus legítimos representantes já indicados, rubricam e assinam o presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo designadas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Ibiara - PB, de de 2018.

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

TESTEMUNHAS:

Devidamente examinado e aprovado nos termos do Art. 38, parágrafo único da Lei nº
3.666/93

Convênio	Concedente				
0367/2018	SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO				
Conveniente				Inadimplência	
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA					
Objeto				Registro no SIAT	
REFORMA DE ESCOLAS				007612	
Complemento				Final do convenio	
REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CECI BADU DE SOUSA.				31/12/2018	
Valor Original	Vigência		Aditivos		
	Início	Término	Numero	Início	Valor
172.699,59	16/7/2018	31/12/2018			
Contrapartida	Celebração	Publicação	Situação		
0,00	16/7/2018		EM VIGENCIA		



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 367/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E A PREFEITURA DE IBIARA, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO ESTADUAL Nº 33.884 DE 03 DE MAIO DE 2013, A LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 08.761.124/0001-00, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA (SEE/PB), situada na Avenida João da Mata, S/N, Bloco I, 6º andar, Centro Administrativo do Estado, Jaguaribe, João Pessoa - PB, CNPJ nº. 08.778.250/0001-69, neste ato representado pelo secretário Prof. ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS, brasileiro, casado, portador do RG nº 1146.368 SSP/PB e do CPF nº 601.796.274-49, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa/PB, infra-assinada, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**, CNPJ/MF nº. 08.943.268/0001-79, com sede na Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, n.º 26, CEP 58.980-000, Ibiara/PB, Estado da Paraíba, doravante denominada **CONVENIENTE**, por seu titular Prefeito Francisco Nonivaldo de Sousa, brasileiro, portador de RG nº 1364262 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o n.º 697.004.354-15, residente e domiciliado no município de Ibiara - PB, resolvem, em decorrência do Processo Administrativo nº 0017183-2/2018, celebrar o presente Convênio, sujeitando-se aos termos do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994, no que couber, do Decreto nº 93.872, de 23 dezembro de 1986,

com suas alterações, da Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional, e suas alterações posteriores, e da Legislação Complementar, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo a reforma da Escola Municipal Ceci Badu de Sousa, localizada no município de Ibiara, conforme plano de trabalho, parte integrante, anexo 1, que compõe o projeto básico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A consecução do objeto deste Convênio foi orçada em R\$ 172.699,59 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos), cabendo a parte CONCEDENTE disponibilizar o valor de R\$ 172.699,59 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos), proveniente da Classificação orçamentária (0.558 23101.12.361.5006.2769.0000.0000287.33403900.10300) (RO 01252), que serão repassados à parte CONVENIENTE, a serem liquidados em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para execução do objeto previsto neste Instrumento, cabem aos partícipes as seguintes obrigações:

I - Por parte da CONCEDENTE

- Repassar para a parte CONVENIENTE os recursos necessários à execução do presente Instrumento, de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento;
- Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do serviço, tomando as medidas necessárias para evitar a descontinuação das atividades e, podendo, a qualquer tempo, emitir parecer e propor a adoção das medidas que julgar cabíveis.



II - Por parte da CONCEDENTE

- Movimentar os recursos financeiros repassados pela CONCEDENTE, exclusivamente em conta específica vinculada ao presente Convênio, contabilizando na forma da legislação vigente, destinando os recursos especificamente à consecução do objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a execução de presente Convênio, com vistas a informar à CONCEDENTE quaisquer anormalidades que possam ocorrer no decorrer do cumprimento do objeto.
- Utilizar os recursos do presente Convênio exclusivamente na execução do seu objeto, em observância ao Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento;
- Permitir o livre acesso de representantes da CONCEDENTE, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento ora pactuado;
- Manter à disposição da parte CONCEDENTE, bem como dos órgãos de Controle Externos, pelo prazo mínimo de cinco anos, toda a documentação relativa ao Convênio, a partir do término de sua vigência;
- Apresentar à parte CONCEDENTE relatórios de execução financeira e das atividades desenvolvidas como também balancetes e extratos bancários e dos rendimentos decorrentes de aplicações financeiras;
- Devolver à parte CONCEDENTE o saldo eventualmente existente na data do encerramento do presente Convênio, corrigido monetariamente, desde a data do recebimento dos recursos, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável;
- Manter sob sua guarda e em perfeito estado os documentos relacionados ao convênio, nos termos do inciso XIII do art. 11 do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIENTE fica obrigada a, no o prazo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do presente Instrumento, prestar contas sobre a execução do objeto pactuado, especialmente por meio de:





- I - cópia do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente;
- II - cópia do Termo de Convênio ou Termo Simplificado de Convênio e seus aditivos;
- III - cópias das notas de empenho e das respectivas ordens de pagamento expedidas;
- IV - comprovação de prestação de contas correspondentes às parcelas recebidas;
- V - notas fiscais ou faturas, recibos e outros comprovantes de despesas, que deverão corresponder apenas às despesas feitas dentro do período de vigência do convênio;
- VI - Relatório da execução físico-financeira, conforme modelo constante do Anexo III do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;
- VII - comprovante de aviso de crédito;
- VIII - demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos, de acordo com o modelo constante do Anexo IV do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;
- IX - relação de todos os pagamentos apresentados sob a forma do modelo constante do Anexo V do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013.
- X - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso, de acordo com o modelo constante do Anexo VI de Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;
- XI - relação de treinados ou capacitados, quando for o caso, de acordo com o modelo constante do Anexo VII do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;
- XII - relação dos serviços prestados, quando for o caso, de acordo com o modelo constante do Anexo VIII do Decreto 33.884 de 03 de maio de 2013;



XIII - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver, à conta indicada pelo concedente ou Guia de Recolhimento, quando o valor for recolhido diretamente ao Tesouro Estadual;

XIV - demonstrativo de conciliação de saldos bancários com a apresentação do respectivo extrato da conta bancária específica do período de vigência do convênio, na forma do modelo constante do Anexo IX do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

XV - demonstrativo dos rendimentos da aplicação financeira segundo o modelo do Anexo X do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

XVI - cópia do Termo de Aceitação Definitivo da Obra, quando for o caso;

XVII - cópia(s) do(s) despacho(s) adjudicatório(s) e homologação(ões) da(s) licitação(ões) realizada(s) ou justificativa(s) de dispensas(s) ou inexigibilidade(s);

XVIII - declaração do setor contábil do órgão ou entidade, quanto à idoneidade da documentação apresentada - segundo o modelo contido no Anexo XI do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

XIX - comprovação da comunicação do convênio ou do aditivo ao Poder Legislativo competente para fiscalização da aplicação dos recursos envolvidos, conforme o caso;

XX - decisão(ões) administrativa(s) de homologação ou recusa, total ou parcial, de cada prestação de contas parcial apresentada, indicando, no caso de recusa, as providências saneadoras adotadas;

XXI - termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter sob sua guarda e em perfeito estado os documentos relacionados ao convênio, nos termos do inciso XIII do art. 11 do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013.

XXII - restituição de eventual saldo de recursos ao concedente ou ao tesouro estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

- a) Quando não for executado o objeto da avença;
- b) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

A Tomada de Contas Especial somente deverá ser instaurada depois de esgotadas as providências administrativas a cargo do concedente pela ocorrência de algum dos seguintes fatores:

I - a prestação de contas do convênio não for apresentada no prazo convencionado; e

II - a prestação de contas do convênio não for aprovada em decorrência de:

- a) Inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;
- d) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver sido recolhida na forma prevista no Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;
- e) não utilização, total ou parcial, dos rendimentos da aplicação financeira no objeto do Plano de Trabalho, quando não recolhidos na forma prevista no Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;
- f) não devolução de eventual saldo de recursos; e
- g) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos.

A Tomada de Contas Especial será instaurada, ainda, por determinação dos órgãos de Controle Interno do Tribunal de Contas



do Estado, no caso de omissão da autoridade competente em adotar essa medida.

A instauração de Tomada de Contas Especial ensejará:

- I - a inscrição de inadimplência do Conveniente pela CCE;
- II - o registro daqueles identificados como causadores de dano ao erário na conta "DIVERSOS RESPONSÁVEIS" do SIAF.

CLÁUSULA SEXTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio de Cooperação será obrigatoriamente destacada a participação da parte **CONCEDENTE** e da parte **CONVENIENTE**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Fica vedado aos partícipes utilizar, nas ações resultantes deste Convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência até dezembro de 2018, podendo ser renovado através de Termo Aditivo específico, na forma da legislação em vigor.

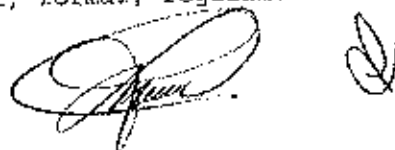
A concedente tem a obrigação de prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação do extrato deste Termo de Convênio no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 44 do Decreto Estadual nº 33.884/2013.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá, a qualquer tempo de sua vigência, sofrer alterações objetivando modificar as situações criadas, desde que razões de natureza legal, formal, regulamentar ou técnica assim





o aconselhem, preservando-se de qualquer alteração o objeto expresso na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da averça, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionatória dos denunciantes.

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

Em sendo evidenciados pelo órgão concedente dos recursos ou pelos órgãos de controle, quando da denúncia ou rescisão do instrumento, vícios insanáveis que impliquem danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial.

Constitui motivo para denúncia do convênio, independentemente de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

I - utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

II - aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no art. 19 do Decreto 33.884 de 03 de maio de 2013;

III - falta de apresentação das Prestações de Contas Parciais e Final, nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer dos partícipes, que ficarão responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não havendo obrigação de permanência nem sanção ao denunciante.

Constituem motivos para rescisão do Convênio:

- I - Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- III - Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

- I. A realização de despesas a título de taxa administrativa, de gerência ou similar;
- II. Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, que seja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;
- III. O aditamento de alteração do objeto ou das metas;
- IV. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- V. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- VI. Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;





VII. Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

VIII. Transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

X. Pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista do Estado ou dos municípios, nos termos do Inciso X do artigo 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

XI. Convênio com prazo de vigência indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para a solução de quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não seja possível um entendimento amigável, as partes elegem o Foro da Justiça Estadual na cidade de João Pessoa/PB, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim justos e acordos, firmam o presente em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

João Pessoa - PB, 16 de JULHO de 2018

ALÉSSIO FREIDADE DE BARROS
Secretário de Educação do Estado da Paraíba

Francisco de Almeida de Sousa
Prefeito de Ibiara

TESTEMUNHAS:

- 1) _____ CPF
2) _____ CPF

ANEXO I

PROPOSTA DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS			
Órgão/Entidade Proponente Municipal de Ibiara		Prefeitura	CNPJ 08.943.268/0001-79
Endereço: Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, Nº: 26			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Ibiara	PB	58.893-000	(83) 3421-7838
Banco	Agência	Conta Corrente	Praca de Pagamento
JUSTIFICATIVA			
<p>O município de IBIARA, localiza-se na Mesorregião do Sertão Paraibano e na Microrregião de Itaporanga, possui uma área de 244,48 Km². Limita-se com os municípios de Diamante (18 km), Curral Velho (25 km), Santana de Mangueira (11 km) e Conceição (14 km). A temperatura média anual desse município oscila em torno de 27°C. Apresenta uma vegetação de Catinga e sua população é de 6.031 de acordo com o censo do IBGE de 2010. As atividades econômicas existentes no município são basicamente, agricultura, pecuária e comércio, seu IDH é de 0,589. As crianças e adolescentes quando não estão na escola, encontram-se nas ruas, vulneráveis, estando mais próximas da violência e da marginalização, de forma que esse modo de vida põe em risco a integridade física, social e psicológica das mesmas. Na medida em que um edifício é o cenário para a atividade que nele se desenvolve, a modificação neste cenário supõe mudanças também na maneira como as atividades se dão. Este projeto tem como objetivo criar o espaço ideal e necessário para desenvolver as atividades escolares. A experiência do aluno com o ambiente escolar é sempre marcante, em que a escola é de fato sua segunda casa, por ser um lugar onde se passa grande parte do dia. Diante do exposto destacamos que é de fundamental importância a Reforma da Escola Municipal, trazendo ainda mais benefícios a nossa comunidade.</p>			
DESCRIÇÃO DO OBJETO		RECURSOS FINANCEIROS	
Reforma da Escola Ceci Badu de Sousa		Repasso Concedente	Contrapartida Proponente
		172.669,59	
NOME DO PROGRAMA		ANO	
Apoio Técnico, financeiro e pedagógico na educação		LOA	PPA
		2017	2018
OBJETO DO PROGRAMA		PRAZO DE EXECUÇÃO	
Reforma da Escola Ceci Badu de Sousa		Início	Término
		jun/18	dez/18

**ANEXO II
PLANO DE TRABALHO 1/3**

1. DADOS CADASTRAIS			
Órgão/Entidade Proponente Municipal de Ibiara		Prefeitura	CNPJ 08.943.268/0001-79
Endereço: Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, Nº: 26			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Ibiara	PB	58.980-000	(83) 3421-7838
Banco	Agência	Conta Corrente	Praça de Pagamento
Nome do Responsável			CPF
Francisco Nonivaldo de Sousa			697.004.354-15
RG/Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula
1364262 SSP/PB	Prefeito	Prefeito Constitucional	
Endereço		CEP 58.980-000	
Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, Nº: 26			
2. OUTROS PARTICIPES			
Órgão/Entidade		CNPJ/CPF	
Endereço:			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Nome do Responsável			CPF
RG/Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula
Endereço:		CEP	
3. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO			
Reforma da Escola Ceci Badu de Sousa		Período de Execução 06 Meses	
Especificação do Projeto (Programa/Ação) Apoio Técnico, financeiro e Pedagógico na Educação		Início jul/18	Término dez/18
Reforma de Escola Municipal			
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO			
<p>O município de IBIARA, localiza-se na Mesorregião do Sertão Paraibano e na Microrregião de Itaporanga, possui uma área de 244,48 Km². Limita-se com os municípios de Diamante (18 km), Curral Velho (25 km), Santana de Mangueira (11 km) e Concelção (14 km). A temperatura média anual desse município oscila em torno de 27°C. Apresenta uma vegetação de Caatinga e sua população é de 6.031 de acordo com o censo do IBGE de 2010. As atividades econômicas existentes no município são basicamente, agricultura, pecuária e comércio, seu IDH é de 0,589. As crianças e adolescentes quando não estão na escola, encontram-se nas ruas, vulneráveis, estando mais próximas da violência e da marginalização, de forma que esse modo de vida põe em risco a integridade física, social e psicológica das mesmas. Na medida em que um edifício é o cenário para a atividade que nele se desenvolve, a modificação neste cenário supõe mudanças também na maneira como as atividades se dão. Este projeto tem como objetivo criar o espaço ideal e necessário para desenvolver as atividades escolares. A experiência do aluno com o ambiente escolar é sempre marcante, em que a escola é de fato sua segunda casa, por ser um lugar onde se passa grande parte do dia. Diante do exposto destacamos que é de fundamental importância a Reforma da Escola Municipal, trazendo ainda mais benefícios a nossa comunidade.</p>			

4. METAS						
Meta nº	Especificação	Indicador Físico		Valor R\$	Prazo	
		Unidade	Quantidade		Início	Término
1	Reforma da Escola Ceci Badu de Sousa	M ²	1.432,09	172.699,59	Jun/18	dez/18

5. ETAPAS/FASES						
Etapa	Especificação	Indicador Físico		Valor R\$	Prazo de Execução	
		Unidade	Quantidade		Início	Término
1.1	Serviços Preliminares	M ²	1	R\$ 12.260,54	Jul/18	dez/18
1.2	Elevação	M ²	1	R\$ 1.535,60	Jul/18	dez/18
1.3	Revestimento	M ²	1	R\$ 50.426,90	Jun/18	dez/18
1.4	Esquadrias	M ²	1	R\$ 45.039,98	Jul/18	dez/18
1.5	Pintura	M ²	1	R\$ 48.868,03	Jul/18	dez/18
1.6	Instalação Elétricas	M ²	1	R\$ 7.058,88	Jul/18	dez/18
1.7	Aparelho	M ²	1	R\$ 4.402,02	Jul/18	dez/18
1.8	Serviços Finais	M ²	1	R\$ 3.107,64	Jul/18	dez/18
TOTAL				172.699,59		

PLANO DE APLICAÇÃO				
Natureza da Despesa		Valor Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação	172.699,59	172.699,59	
33.40.86	Reforma da Escola Ceci Badu de Sousa			
Total Geral		172.699,59		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
Meta nº 1: Reforma da Escola Municipal					
Mês	Concedente	Proponente	Mês	Concedente	Proponente
Junho.2018			Dezembro.2018		
Julho.2018	R\$ 51.809,88		Janeiro.2019		
Agosto.2018			Fevereiro.2019		
Setembro.2018	R\$ 69.079,83		Março.2019		
Outubro.2018			Abril.2019		
Novembro.2018	51.809,88		Maió.2019		

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA	
<p>Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Secretaria do Estado da Educação, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.</p> <p>Pede Deferimento</p> <p>Blara-PB, 13 de Julho de 2018.</p> <p>Francisco Nivaldo de Sousa Proponente</p>	

<p>Aprovado</p> <p>Identificação, Local e Data.</p> <p>_____</p> <p>Concedente</p>
--



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

Obras: Reforma da Escola Cel. Badu de Sousa - (DE OMA)
Local: IBIARA-PB

Prof. Responsável:

Data base: AGOSTO/2016

BDI: 24,23%

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL	ORÇ.	ORÇ.
------	------------------------	-------	--------	-------	-------	------	------

SERVÍCIOS PRELIMINARES

1.0							
1.1	Retirada de folhas de porta de passagem ou janela.	und	67,00	8,67	580,89	72142	Referencial
1.2	Retirada de batentes de madeira	und	67,00	-1,89	2.806,63	72143	Referencial
1.3	Remoção de dispositivos para funcionamento de aparelhos sanitários	und	19,00	9,32	177,08	85974	Referencial
1.4	Remoção de azulejo e substrato de aderência em argamassa	m²	195,97	39,34	7.709,46	85406	Referencial
1.5	Demolição de alvenaria de elementos cerâmicos vazados	m²	4,26	34,96	148,93	72225	Referencial
1.6	Poda de árvores, com limpeza de galhos secos e retirada de parasitas, incluindo remoção do entulho	und	10,00	74,86	748,60	85286	Referencial
1.7	Limpeza superficial da camada vegetal em jazida	m²	174,42	0,51	88,95	73903/400	Referencial

ELEVACÃO

2.0							
2.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados no horizontal de 9X19X19 cm (espessura 9 cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6 m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	m²	42,62	56,03	1.535,60	67471	Referencial

REVESTIMENTOS

3.0							
3.1.1	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de paredes internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400	m²				87879	Referencial
3.1.2	Massa única, para recebimento de pintura ou cerâmica, em argamassa industrializada, preparo mecânico, aplicado com equipamento de mistura e projeção de 1,5 m³/h de argamassa em faces internas de paredes, espessura de 5mm, sem execução de faixas.	m²	85,24	2,68	228,44	87943	Referencial
3.1.3	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grês ou semi-grês padrão popular de dimensões 20x20 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura íntera das paredes.	m²	463,96	34,92	16.201,48	93393	Referencial
3.1.4	Imunização de madeiramento para cobertura utilizando cupinídeo, incolor.	m²	1.274,11	4,80	6.115,73	55960	Referencial
3.1.5	Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura de fixação (perfis PVC Plastilon) rof/Arforros ou similar	m²	767,31	34,78	26.687,04	84443/083E	Referencial

ESQUADRIAS

4.0							
4.1	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 60x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.	und	2,00	567,82	1.135,64	90841	Referencial
4.2	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.	und	3,00	594,22	1.782,66	90842	Referencial
4.3	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.	und	4,00	627,41	2.509,64	90843	Referencial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

Obra: Reforma da Escola Ceci Badu de Sousa - (DE CIMA)

Local: IBIARA-PB

Prof. Responsável:

Data base: AGOSTO/2016

BDI: 24,23%

ORÇAMENTO

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Referencial
4.4	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (love ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, Itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação da batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.	und	15,00	657,72	9.865,80	50944 Referencial
4.5	Porta de madeira para banheiro, em chapa de madeira compensada, revestida com laminado texturizado, 80x160cm, incluso marco e dobradiças	und	2,00	300,59	601,18	74139/003 Referencial
4.6	Porta de madeira para banheiro, em chapa de madeira compensada, revestida com laminado texturizado, 60x160cm, incluso marco e dobradiças	und	9,00	260,96	2.348,64	74139/003 Referencial
4.7	Janela de aço de correr, 2 folhas, fixação com argamassa, com vidros, padronizada.	m²	79,55	336,85	26.796,42	94360 Referencial
Total dos SERVIÇOS					35.518,04	

5.0

PINTURA

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Referencial
5.1.1	Aplicação e fixamento de massa látex em paredes, uma demão.	m²	2.455,54	7,55	18.612,99	88995 Referencial
5.1.2	Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em paredes, duas demãos.	m²	2.455,54	9,74	24.916,96	88487 Referencial
Total dos SERVIÇOS					43.529,95	

5.2

ESQUADRIAS

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Referencial
5.2.1	Pintura esmalte alto brilho, duas demãos, sobre superfície metálica,	m²	177,63	22,03	3.909,64	79924/004 Referencial
5.2.2	Fundo sintético nivelador branco - (madeira)	m²	84,00	8,57	719,88	34657 Referencial
5.2.3	Pintura esmalte acolinado para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador branco	m²	84,00	20,34	1.708,56	74065/002 Referencial
Total dos SERVIÇOS					6.338,08	

6.0

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Referencial
6.1	Fornada alta de embutir (1 módulo), 2p+1 20 a, incluso suporte e placa - fornecimento e instalação.	und	20,00	30,50	610,00	91993 Referencial
6.2	Disjuntor termomagnético bipolar padrão nema (americano) 10 a 50a 240v, fornecimento e instalação	und	11,00	65,82	724,02	74130/003 Referencial
6.3	Disjuntor termomagnético tripolar padrão nema (americano) 60 a 100a 240v, fornecimento e instalação	und	1,00	123,65	123,65	74130/005 Referencial
6.4	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	1.256,06	2,82	3.542,09	91926 Referencial
6.5	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	7,20	17,79	128,10	81934 Referencial
6.6	Cabo de cobre flexível isolado, 25 mm², anti-chama 450/750 v, para distribuição - fornecimento e instalação.	m	28,80	15,01	432,29	92383 Referencial
6.7	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação.	m	159,00	3,70	588,30	81634 Referencial
6.8	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação.	m	48,60	5,39	261,95	91836 Referencial
6.9	Eletroduto rígido rosçável, pvc, dn 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação.	m	9,62	12,44	119,67	91873 Referencial
6.10	Eletroduto rígido rosçável, pvc, dn 20 mm (1/2"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação.	m	2,00	6,89	13,78	91870 Referencial
6.11	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 24 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação	m	1,00	515,03	515,03	74131/005 Referencial
Total dos SERVIÇOS					12.558,09	

7.0

APARELHOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

Obra: Reforma da Escola Caci Bacú de Sousa - (DE CIMA)

Local: IBIARA-PB

Prof. Responsável:

Data base: AGOSTO/2016

BD: 24,23%

ORÇAMENTO

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	VALORES			CÓDIGO	Observações
			UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL		
7.1	Vaso sanitário louça branca caixa descarga acoplada 35x65x35cm incl. assento plástico e rabicho cromado excl. colocação.	und	12,00	226,38	2.716,56	0621	Referencial
7.2	Lavatório louça branca com coluna, *44 x 35,5* cm, padrão popular, incluso sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e com torneira cromada padrão popular - fornecimento e instalação.	und	7,00	240,78	1.685,46	0693B	Referencial
8.0			SERVIÇOS FINAIS				
8.1	Limpeza final da obra	m²	1.432,09	2,17	3.107,64	9597	Referencial
TOTAL DA OBRA			222.669,15				

Agente promotor/executor	Programa	Modalidade					
Agente fiador	Nome do empreendimento	Valor de financiamento/repasse					
Localização (IBARA-PB)	Obra: Reforma da Escola Ceci Badu de Sousa - (DE CIMA)	Contrato nº					
Item	Descrição dos serviços	Valor obras/serviço (R\$)	Peso (%)	Mês 01	Mês 02	Mês 03	
				Concedido R\$	Proporção R\$	Proporção R\$	Proporção R\$
				%	%	%	%
1	SERVICIOS PRELIMINARES	12.260,54	7,10	9.808,43	80,0	2.452,11	20,0
2	ELEVAÇÃO	1.535,90	0,89	-	-	1.074,92	70,0
3	REVESTIMENTOS	50.426,90	29,20	-	-	460,88	30,0
4	ESQUADRIAS	45.039,98	26,08	13.511,99	30,0	50.426,90	100,0
5	PINTURA	48.868,03	28,30	-	-	31.527,99	70,0
6	INSTALACOES ELETRICAS	7.053,88	4,09	-	-	19.547,21	40,0
7	APARELHOS	4.402,02	2,55	-	-	2.201,01	50,0
8	SERVICIOS FINAIS	3.107,84	1,80	-	-	3.107,84	100,0
Total simples				23.320,43	13,50	56.803,24	32,89
Total acumulado				172.699,69	100	80.123,66	46,39
						172.699,69	100,00

Ibiara/PB, 23 de Maio de 2018

Local/Data

Construtora (CREA e assinatura do responsável)

Proprietário

Pedro Souza dos S. Leite
Engenheiro Civil
CREA/PB: 161604/S



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARA

OBRA: Reforma da Escola Ceclândia de Sousa - (de cima)

LOCAL: IBARA- PB

DATA BASE (REFERENCIAL): SIMAPI/PB -AGOSTO/2016 COM DESONERAÇÃO

(VÍNCULO CAIXA REFERENCIAL)

ENCARGOS SOCIAIS: 87,99% BDI: 24,23%

Contrato Nº

MEMÓRIA DE CÁLCULO (CIBAB)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÁLCULO	QUANT.	UNID.	
SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.0					
1.1	Retirada de folhas de porta de passagem ou janela.	Qtde=(67,00)			
1.2	Retirada de batentes de madeira	Qtde=(67,00)	67,00	und	
1.3	Remoção de dispositivos para funcionamento de aparelhos sanitários	Qtde=(19,00)	67,00	und	
			19,00	und	
1.4	Remoção de isolante e substrato de aderência em argamassa	Obs: Retirada de todo o revestimento das paredes dos banheiros e cozinha $A=(17,75+4,80+4,32+5,36+5,48+15,37+4,72+4,60+4,32+5,36+5,36+5,48+14,44+4,88+6,72+5,35+6,40+6,08)*1,48$ $(0,60+0,60+0,80+0,80)*1,48+(1,25*0,68)+(0,95+0,70+0,70)*1,48$		195,97	m²
1.5	Demolição de alvenaria de elementos estruturais vazados	Obs: Remoção dos elementos Vazados das salas que serão climatizadas $V=(1,50*0,40)*60+(2,40*1,00)*2+(2,90*0,40)*2+(1,50*1,00)*0,10$		4,26	m³
1.6	Poda de árvores, com limpeza de galhos secos e retirada de parasitas, inclusive remoção de entulho	Qtde=(10,00)		und	
1.7	Limpeza superficial da camada vegetal em jazida	Obs: limpeza superficial em 100% da área externa $A=(2,17*62,69+8,96*2,32+8,30*2,12)$		174,42	m²
LEVANTAMENTO					
2.0					
2.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9X19X19 cm (espessura 9 cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6 m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	Obs: As Alvenarias serão para tampar os vãos onde ficarão os Elementos Vazados $A=(1,50*0,40)*60+(1,40*1,00)*2+(2,90*0,40)*2+(1,50*1,00)$		42,62	m²
REVESTIMENTOS PISOS E PAREDES					
CHAPISCO					
3.0					
3.1.1	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de paredes internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 460l	Obs: (Será aplicado todas as superfícies de alvenaria nova) $A=(1,50*0,40)*60+(1,40*1,00)*2+(2,90*0,40)*2+(1,50*1,00)*2$		85,24	m²
3.1.2	Massa única, para revestimento de pintura ou cerâmica, em argamassa industrializada, preparo mecânico, aplicada com equipamento de mistura e projeção de 1,5 m³/h de argamassa em faces internas de paredes, espessura de 2cm, sem execução de taliscas.	Obs: (Será Aplicado Massa Única em todas as superfícies das paredes novas que receberem Chapisco) $A=(1,50*0,40)*60+(1,40*1,00)*2+(2,90*0,40)*2+(1,50*1,00)*2$		85,24	m²
3.1.3	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grês ou semi-grês padrão popular de dimensões 20x20 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura interna das paredes.	Obs: (Será Aplicado Revestimento Cerâmico até o teto nos banheiros e cozinha) H=3,00m $A=(16,02+4,72+4,80+4,32+5,36+5,36+5,48+15,44+18,44+5,48+5,36+5,36+4,32+4,80+6,72+5,35+6,40+6,08+9,46+17,70+17,70)*3,00$ $(0,90*2,10)*2+(0,60*2,10)*2+(0,95*2,10)*2+(0,80+0,80+0,60+3,35)*2,10+(1,25+1,25)+(2,95*2,10)*2$		463,96	m²
3.1.4	Impermeabilização de madeiramento para cobertura utilizando cupinçada líquida	Obs: (Será aplicado Cupinçada em toda a cobertura com estrutura de madeira) Fórmula=> (Área de cobertura em Estrutura de madeira)-(Área descoberta Pátio 1+Área descoberta Pátio 2) $A=(1319,05)$ $(111,18+133,76)$		1.274,11	m²
3.1.5	Ferro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfil Ferro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura de fixação (perfil PVC Plastilon) ref:Araraóris ou similar	Obs: (Será aplicado ferro de PVC em salas que não tem ferro) $A=(19,26+10,20+45,20+17,11+69,09+17,60+20,17+47,08+17,28+46,02+7,49+2,35+2,42+4,62+39,80+30,14+45,90+2,83+43,30+17,40+20,17+47,08+15,45+2,20+2,50+25,75+79,04)$		767,31	m³
ESQUADRIAS					
4.0					
4.1	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 60x210cm, espessura de 3,5cm, Itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.	Qtde=2		2,00	
4.2	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 70x210cm, espessura de 3,5cm, Itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.	Qtde=3		3,00	

Pedro Souza dos Santos
Engenheiro Civil
CREA/PB: 161.46632-4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

OBRA: Reforma da Escola Ceci Badu de Sousa - (de cima)

LOCAL: IBIARA - PB

DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/P0 - AGOSTO/2016 COM DESONERAÇÃO

(VÍNCULO CAIXA REFERENCIAL)

ENCARGOS SOCIAIS: 87,53% BOI: 24,23%

Contrato Nº

MEMÓRIA DE CÁLCULO (GLOBAL)				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÁLCULO	QUANT.	UNID.
4.3	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.	Qtde=4	4,00	und
4.4	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.	Qtde=15	15,00	und
4.5	Porta de madeira para banheiro, em chapa de madeira compensada, revestida com laminado texturizado, 80x160cm, incluso marco e dobradiças	Qtde=2	2,00	und
4.6	Porta de madeira para banheiro, em chapa de madeira compensada, revestida com laminado texturizado, 80x160cm, incluso marco e dobradiças	Qtde=9	9,00	und
4.7	Janela de aço de correr, 2 folhas, iteração com argamassa, com vidros, padronizada.	$A=(1,50*1,30)*31+(0,90*1,00)+(1,40*1,00)*10+(1,00*0,60)*7$	79,55	m ²
5.0	PINTURA			
5.1.1	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão.	Obs: (Será Aplicado e fixado Massa Látex em todas as superfícies de paredes da edificação, como também no muro de contorno, exceto onde terá Revestimento Cerâmico) $A=(19,26+15,26+27,36+17,60+35,20+27,76+17,66+27,40+12,14+6,16+19,28+15,24+27,36+26,32+26,48+27,76+21,06+27,20+23,42+27,16)*3,00+(22,26+27,16+6,00)*3,00+(3,81)+(35,84*3,00)+(10,17*3,47)*2+(28,03*3,00)+(47,28+47,93)*3,40+(66,53+66,53+11,50)*3,40+(3,88*2)+(5,50*3,00)*2+(157,14*1,00)+((0,90*2,10)*14+(0,80*2,30)*3+(0,70*2,10)*4+(1,50*1,30)*31+(0,90*1,00)+(1,40*1,00)*10+(1,00*0,60)*7+(3,62*1,68)*2+(5,00*2,00)+(2,46*2,66)+(1,16*1,00)+(3,83+3,83)*2,10+(1,00+0,95+2,95)*2,10)*2$	2.455,50	m ²
5.1.2	Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em paredes, duas demãos.	Obs: (Será Aplicado Tinta Látex em todas as superfícies de paredes as quais receberam Massa Látex) $A=(19,26+15,26+27,36+17,60+35,20+27,76+17,66+27,40+12,14+6,16+19,28+15,24+27,36+26,32+26,48+27,76+22,06+27,20+23,48+27,16)*3,00+(22,26+27,16+6,00)*3,00+(3,81)+(35,84*3,00)+(20,17*3,47)*2+(28,03*3,00)+(47,28+47,93)*3,40+(66,53+66,53+11,50)*3,40+(3,88*2)+(5,50*3,00)*2+(157,14*1,00)+((0,90*2,10)*14+(0,80*2,10)*3+(0,70*2,10)*4+(1,50*1,30)*31+(0,90*1,00)+(1,40*1,00)*10+(1,00*0,60)*7+(3,62*1,68)*2+(5,00*2,00)+(2,46*2,66)+(1,16*1,00)+(3,83+3,83)*2,10+(1,00+0,95+2,95)*2,10)*2$	2.455,54	m ²
ESQUADRIAS				
5.2.1	Pintura esmalte alto brilho, duas demãos, sobre superfície metálica.	Obs: (Todas as portas e janelas metálicas) $A=(2,46*2,66+1,16*1,00+1,25*1,25)+(1,50*1,30)*31+(0,90*1,00)+(1,40*1,00)*10+(1,00*0,60)*7)*2$	177,83	m ²
5.2.2	Plinto alático nivelador branco - (madeira)	Obs: (Portas dos banheiros e cozinha) (Janela) $A=(0,90*2,10)*15+(0,80*2,10)*6+(0,70*2,10)*3+(0,60*2,10)*2)*2$	84,00	m ²
5.2.3	Pintura esmalte acetinado para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador branco	Obs: (Portas dos banheiros e cozinha) (Janela) $A=(0,80*2,10)+(0,60*2,10)*2+(1,20*0,80)*2$	84,00	m ²
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
6.1	Fornecimento e instalação de tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+20v, incluindo suporte e placa	Qtde = 20	20,00	und
6.2	Fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético bipolar padrão nema (americano) 10 a 50a 240v,	Qtde = 11	11,00	und

Pedro Souza dos Santos
Engenheiro Civil
CREA/PB: 16160/2013-5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

OBRA: Reforma da Escola Cel. Godir de Sousa - (de cima)

LOCAL: IBIARA - PB

DATA BASE (REFERÊNCIAS): SIMAPI/PB-AGOSTO/2016 COM DESONERAÇÃO

(VINCULO CAIXA REFERENCIAL)

ENCARGOS SOCIAIS: 87,93% BDI: 24,26%

Contrato Nº

MEMÓRIA DE CÁLCULO (GLOBAL)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÁLCULO	QUANT.	UNID.
6.3	Disjuntor termomagnético tripolar padrão nema (americano) 60 a 100a 240v, fornecimento e instalação	Qtde = 1	1,00	und
6.4	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	Comp = 1256,66	1.256,66	m
6.5	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	Comp = 7,20	7,20	m
6.6	Cabo de cobre flexível isolado, 25 mm ² , anti-chama 450/750 v, para distribuição - fornecimento e instalação.	Comp = 28,80	28,80	m
6.7	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25 mm (1 3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação.	Comp = 159,00	159,00	m
6.8	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação.	Comp = 48,60	48,60	m
6.9	Eletroduto rígido rosçável, pvc, dn 40 mm (1 3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação.	Comp = 9,62	9,62	m
6.10	Eletroduto rígido rosçável, pvc, dn 20 mm (1/2"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação.	Comp = 2,00	2,00	m
6.11	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 24 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação	Qtde = 1	1,00	m
APARELHOS SANITÁRIOS				
7.1	Vaso sanitário louça branca caixa descarga acoplado 35x35x35cm Incl assento plástico e rabicho crochê de colocação.	Qtde=12	12,00	und
7.2	Lavatório louça branca com coluza, 44 x 35,5" cm, padrão popular, Incliso sifão flexível em pvc, válvula e ongato flexível 30cm em plástico e com torneira cromada padrão popular - fornecimento e instalação.	Qtde = 7	7,00	und
DIVERSOS				
8.1	Limpeza final da obra	Obs: (Área coberta total da Edificação) A=(23,50*59,92)	1.437,00	m ²

Pedro Souza dos S. Ramos
Engenheiro
CREAMPB: 1616/132-5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

Item componentes de BDI	% Informada		Médias		Médias		Médias		Médias		Médias		Potências, Máquinas e Flutuantes
	TEO	Médias	TEO	Médias	TEO	Médias	TEO	Médias	TEO	Médias	TEO	Médias	
Administração Geral (A.C.)	9,00	4,00	9,00	4,94	9,00	4,94	9,00	4,94	9,00	4,94	9,00	4,94	3,50
Seguro (S) e Garantias (G)	0,00	0,80	0,00	0,48	0,00	0,48	0,00	0,48	0,00	0,48	0,00	0,48	0,00
Despesas Financeiras (DF)	0,00	1,27	0,00	0,75	0,00	0,75	0,00	0,75	0,00	0,75	0,00	0,75	0,00
Lucro (L)	0,00	1,23	0,00	0,99	0,00	0,99	0,00	0,99	0,00	0,99	0,00	0,99	0,00
Impostos (I) - 25% (I.S.S.) - 0,00% (I.P.T.) - 5,5% (I.R.R.) e 2,5% (I.R.C.F.T.E.C.)	6,36	7,40	6,36	3,04	6,36	3,04	6,36	3,04	6,36	3,04	6,36	3,04	6,00
TOTAL	15,36	15,36	15,36	15,36	15,36	15,36	15,36	15,36	15,36	15,36	15,36	15,36	15,36

Conforme Legislação Específica

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA	TEO	Médias
Construção de Edifícios	20,34	22,12
Construção de Residenciais e Habitacionais - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,78	24,13
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,09	25,82
Obras Permeáveis, Máquinas e Flutuantes	22,80	27,48
Fornecimento de Máquinas e Equipamentos	11,10	14,02

B.D.I. = 24,23%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

OS VALORES % INFORMADOS SOBRE OS VALORES MÁXIMOS POR TIPO DE OBRA, CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE ACDF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE G+R E N FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

NOME: Paulo Roberto dos Santos
CARGO: Engenheiro Civil
CREA/RB: 044832-5



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

ART OBRA / SERVIÇO
 Nº PB20180192485

CREA-PB
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
 Empresa contratada: **CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO - ME**
 RNP: 161604632-6
 Registro: 060033768-3

2. Contratante

Contratante: **Prefeitura Municipal de Ibiara**
 RUA Antônio Ramalho Diniz
 Complemento:
 Cidade: **Ibiara** Bairro: **Centro**
 País: **Brasil** UF: **PB** CEP: **58980000**
 Telefone:
 Contrato: **Não especificado** Email:
 Valor: **R\$ 600,00** Celebrado em:
 Ação Institucional: **Outros** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Ibiara**
 RUA Vereador Luiz Pereira de Sousa
 Complemento:
 Cidade: **IBIARA** Bairro: **Centro**
 Telefone: UF: **PB** CEP: **58980000**
 Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**
 Data de início: **16/05/2018** Previsão de término: **23/05/2018**
 Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	1.432,09	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1063 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	1.432,09	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1065 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA	1.432,09	m²
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS CONSTRUTIVOS -> SISTEMA CONSTRUTIVO -> #1242 - EM ALVENARIA	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS CONSTRUTIVOS -> SISTEMA CONSTRUTIVO -> #1242 - EM ALVENARIA	1.432,09	m²
9 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS CONSTRUTIVOS -> SISTEMA CONSTRUTIVO -> #1242 - EM ALVENARIA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projetos (arquitectónico, hidro-sanitário e eléctrico), orçamento e especificações para reforma de escola no município de Ibiara - PB.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20180192485

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

Pedro Souza dos Santos Lemos
Engenheiro Civil
CREA/PB: 16454632-0

8. Assinaturas _____

Declaro serem verdadeiras as informações acima

PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEMOS - CPP: 080.339.284-30

_____ de _____ de _____
Local _____ data _____

Prefeitura Municipal de Ibiara - CNPJ: 00.943.268/0001-79

9. Informações _____

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor _____

Valor da ART: R\$ 82,94

Pago em: 24/08/2018

Nosso Número: 2384827



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA / SERVIÇO: Reforma da Escola Ceci Badu de Sousa - (de cima)


LOCAL: Centro

MUNICÍPIO: Ibiara - Paraíba.

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Ibiara-PB.

MAIO DE 2018

Pedro Souza dos S. L. Lima Eng.
Engenheiro
CREA/PB: 16.123/2018





ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

01 – Considerações gerais :

O presente trabalho trata de um projeto de Reforma da Escola Ceci Badu de Sousa - (de cima), localizado no Centro – Ibiara/PB, para propiciar condições de trabalho para os profissionais bem como para os beneficiários na sua inclusão e promoção social, fortalecendo os vínculos de pertencimento comunitário e familiar.

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da PREFEITURA junto às obras, que dá as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

Toda liberação será tomada tendo em vista o conteúdo das Especificações Técnicas. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à FISCALIZAÇÃO. As dúvidas suscitadas na interpretação do projeto e das Especificações serão encaminhadas, inicialmente, à FISCALIZAÇÃO que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior.

Todos os pagamentos de taxas e licenças serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a execução e fixação, em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, de placas indicativas da obra, nas dimensões e modelos fornecidos pela CEF.

Será mantido no escritório da construção, um livro de ocorrência onde serão anotados, pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os fatos que interfiram no desenvolvimento dos trabalhos.

Consideram-se como partes integrantes destas especificações, as instruções registradas no livro de ocorrência, concernentes a serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra.

Pedro Souza dos S. Lins
Engenheiro Civil
CREA/PB: 16180457



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

OBRA: Reforma da Escola Cecl Badu de Sousa - (de cima)

LOCAL: Centro

Os materiais que derem entrada no canteiro, só serão considerados recebidos e aplicáveis, depois de inspecionados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA facilitará ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho.


As obras, a serem executadas, obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto e a estas Especificações.

No caso de eventuais divergências entre elementos do projeto, serão observados os seguintes critérios:

- a - as cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;
- b - os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;
- c - em outras divergências, prevalecerá a interpretação da FISCALIZAÇÃO;
- d - os casos omissos ou particulares do projeto, que não estejam detalhados e especificados, serão decididos pela FISCALIZAÇÃO ou pela instância superior, prevalecendo, em qualquer caso, o que estabelecem os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária, objeto da Licitação.

A EMPREITEIRA deverá providenciar as seguintes instalações no canteiro de obra:

- a. Sanitários para operários;
- b. Tanques para água da construção;
- c. Equipamentos mecânicos;
- d. Canteiro para depósito de material exposto ao tempo;
- e. Instalação de água potável;
- f. Escritório para FISCALIZAÇÃO;
- g. Colocação de placas indicativas da obra com desenhos fornecidos pela PREFEITURA;
- h. Instalação elétrica para a obra;
- i. Almoxarifado;
- j. Alojamento para operários.

Pedro Souza dos S. 
Engenheiro Civil
CREA/PB: 1616 (4632)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

OBRA: Reforma da Escola Ceci Badu de Sousa - (de cima)
LOCAL: Centro

Deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, "croquis" indicativos das instalações, antes de sua efetiva execução.

02 - DISPOSITIVOS PRELIMINARES

0.1. A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações, que complementam, no que couber, deverá ser combinado previamente entre as partes.

0.2. Compete ao Construtor fazer prévia visita ao local da obra para proceder minucioso exame das condições locais, averiguarem os serviços e material a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida com o proprietário e autor do projeto.

0.3. No intuito de tomar todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que, durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada "Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho" "(NR -18 Obras de Construção, Demolição e Reparo)".

PRELIMINARES

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir.

Todos os materiais serão de primeira qualidade e serão inteiramente fornecidos pelo construtor.

A mão de obra a empregar será especializada sempre que necessário. Será também de primeira qualidade e o acabamento esmerado. O construtor manterá na obra, engenheiro responsável, mestre e funcionários ao bom andamento da obra.

Será mantido pela firma, serviço de vigilância contínuo, durante a execução e até a entrega definida da obra, cabendo-lhe a responsabilidade dos danos que possam ocorrer por negligência.

Serão impugnados, pela fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Ficará o construtor, obrigado a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviços correspondente, ficando por sua exclusiva conta as despesas decorrentes

Especificações Técnicas - 4

Prado Souza dos S. Leão Nunes
Engenheiro Civil
CREAMPB: 16140/83-5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

OBRA: Reforma da Escola Ceci Badu de Sousa - (de clima)
LOCAL: Centro

desses serviços.

Nestas especificações, deve ficar perfeitamente claro que em todos os casos de caracterização de matérias especificados que tenham necessidade de serem substituídos por outros equivalentes, só poderão ser feitos com a prévia autorização da fiscalização.

Todos os materiais aproveitáveis oriundos de demolições, substituições, retiradas, etc, serão relacionadas e com o visto da fiscalização encaminhada ao almoxarifado, com o transporte por conta da contratada.

ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Os projetos deverão ser apresentados com os respectivos registros do CREA e ART's dos responsáveis, aprovados pelos órgãos concessivos dos respectivos serviços e acompanhados das planilhas de quantitativos, especificações técnicas e memorial descritivo.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

A presente especificação técnica tem por finalidade descrever de forma clara os serviços a serem executados e materiais a empregar, definindo Normas e Condutas Técnicas a serem observadas na reforma escolar, de propriedade da Prefeitura Municipal de Malta - Paraíba, destinado a contribuir para a uma melhor educação para a população de Malta, assim contribuindo para o desenvolvimento econômico e social.

SERVÍCIOS PRELIMINARES

Serviços Preliminares

Será retirada as folhas de portas e janelas existentes, os batentes de madeira, os dispositivos para funcionamento de aparelhos sanitários. Será executado a remoção de azulejo e do substrato de aderência em argamassa, serão retirados os elementos vazados, as árvores serão podadas e será executada a limpeza de galhos secos e remoção de entulhos. Por fim será feita a limpeza da camada vegetal em jazida.

Especificações Técnicas - 5

Pedro Souza dos Santos
Engenheiro Civil
CREA/PB: 201046011



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

OBRA: Reforma da Escola Ceci Badu de Sousa - (de cima)

LOCAL: Centro

ELEVACÃO

Será executada alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9X19X19 cm (espessura 9 cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6 m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira, para o fechamento dos elementos vazados.

REVESTIMENTO PISOS E PAREDES

Será executado chapisco em toda a área de alvenaria nova, será aplicado massa única em todas as superfícies de paredes novas que receberem chapisco. Será aplicado revestimento cerâmico até o teto nos banheiros e cozinha, será aplicado cupinizada em toda a cobertura com estrutura de madeira. Será aplicado forro de PVC em salas que não tem forro.

ESQUADRIAS

ESQUADRIAS:

As esquadrias serão assentadas nos locais que foram os projetos apresentam.

Serão recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas ou outros defeitos, que possam, a critério da fiscalização, afetar a resistência das esquadrias.

PINTURA

A CONTRATADA deverá, antes de aplicar a tinta, preparar a superfície tornando-a limpa, seca, lisa, isenta de graxas, óleos, poeiras, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem, corrigindo-se a porosidade, quando exagerada. As superfícies de acabamento (paredes) receberão acabamento aplicação da tinta.

Antes da realização da pintura é obrigatória a realização de um teste de coloração, utilizando a base com a cor selecionada pela FISCALIZAÇÃO. Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se especificadas pelo projeto ou FISCALIZAÇÃO. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis. Para a execução de qualquer tipo de pintura as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas,

Especificações Técnicas - 6

Pedro Souza dos Santos
Engenheiro Civil
CREFAP: 200004632-5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

OBRA: Reforma da Escola Ceci Badu de Sousa - (de cima)
LOCAL: Centro

escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas, serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas, cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa, deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

As superfícies e peças deverão ser protegidas e isoladas com tiras de papel, pano ou outros materiais e os salpicos deverão ser removidos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão empregados tubos e conexões de PVC, com os diâmetros adequados à alimentação das respectivas peças. Estas tubulações deverão ser ligadas à rede pública para alimentação das mesmas. A distribuição dos pontos elétricos obedece ao projeto específico.

A derivação da rede de energia até o quadro de distribuição será executada com fios de acordo com o projeto elétrico anexo.

Não será permitida a emenda de fios no interior dos eletrodutos e os condutores somente serão aplicados quando do término da rede de eletrodutos e de todos os serviços de construção que possam danificá-los.

Deverão ser observadas as normas técnicas da ABNT para dimensionamento das fiações, disjuntores e demais elementos que compõe o sistema elétrico.

APARELHOS SANITÁRIOS

Para os banheiros, todos os vasos sanitários a serem instaladas deverão ser com caixa de descarga acoplada em louça branca. O lavatório a ser instalado será de louça branca com coluna e torneira cromada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

OBRA: Reforma da Escola Ceci Badu de Sousa - (de cima)

LOCAL: Centro

SERVICO FINAL

- Limpeza final da obra

-A CONTRATADA deverá entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações e aparelhos e com as instalações definitivamente ligadas.

O canteiro da obra deverá ser mantido limpo, removendo lixos e entulhos para locais próprios que não causem prejuízos ao andamento da construção.

Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.

Todos os pisos deverão ser totalmente limpos, e todos os detritos que ficarem aderentes deverão ser removidos, sem danos às superfícies.

Durante a limpeza da obra deve-se ter o cuidado de vedar todos os ralos para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los posteriormente.

Todos os metais, ferragens e louças deverão ficar totalmente limpas, polidos, tendo sido removido todo o material aderente que se obtenha suas condições normais. Todas as ferragens serão limpas e lubrificadas, substituindo-se aquelas que não apresentarem perfeito funcionamento e acabamento.

Deverá haver cuidado especial com a limpeza dos vidros, sobretudo junto às esquadrias, removendo os resíduos.

Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.

Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários.

A CONTRATADA deverá promover a suas custas toda recuperação da área destruída ou danificada no andamento da obra, incluindo a recomposição de camada vegetal ou pavimentação quando necessária. A

Especificações Técnicas - 8

Pedro Souza dos S. Coutão Nunes
Engenheiro Civil

CREA/PE: 16122/632-E



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

OBRA: Reforma da Escola Ceci Badu de Sousa - (de cima)

LOCAL: Centro

recuperação é considerada como parte integrante da obra e deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO, sendo pré-requisito para liberação da medição.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

IBIARA-PB, 23 DE MAIO DE 2018

Especificações Técnicas - 9

Pedro Souza dos S. Araújo Nunes
Engenheiro Civil

CREA/PB: 165/0632-8



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA / SERVIÇO: Reforma da Escola Ceci Badu de Sousa - (de cima)

LOCAL: CENTRO

MUNICÍPIO: Ibiara - Paraíba.

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Ibiara-PB.

MAIO DE 2018



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial trata da Reforma da Escola Ceci Baðu de Sousa - (de cima), cuja área é coberta, localizada no Centro no Município de Ibiara - PB.

ASPECTOS CONSTRUTIVOS:

Preliminarmente serão vedados os locais onde ficavam os elementos vazados, trocadas as esquadrias e instalado um sistema de ar condicionado. Em seguida serão feitos os processos de chapisco e pintura em todas suas paredes internas e externas, sendo implantado forro PVC nas salas que ainda não tenham o mesmo.

SERVIÇOS FINAIS:

-A obra será entregue perfeitamente limpa com todas as instalações, equipamentos e esquadrias em perfeito funcionamento e será considerada concluída após a vistoria e emissão do Termo de Recebimento de Obra pela fiscalização.

Ibiara - PB, 23 de Maio de 2018

Pedro Souza dos S. Leilão
Engenheiro Civil
CREA/PB: 16160462